

PORTARIA Nº. 798 /2017, DE 21 DE dezembro DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º. 683/2017, de 04 de julho de 2017,

CONSIDERANDO, A Lei Municipal n.º. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Jurídica n.º 027/2017, consubstanciado ao Processo n.º 2014.02.000835 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

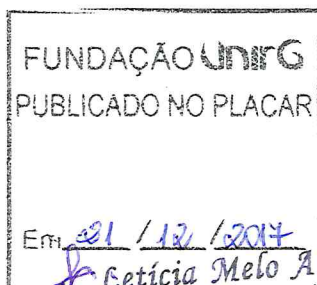
RESOLVE:

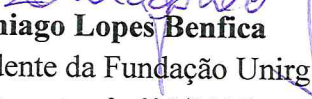
Art. 1º. **CONCEDER**, Progressão Horizontal por merecimento à docente **CLAUDIA DA LUZ CARVELLI**, no cargo de Professora Assistente, Classe E, Nível II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.




Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UnirG
Decreto n.º. 683/2017